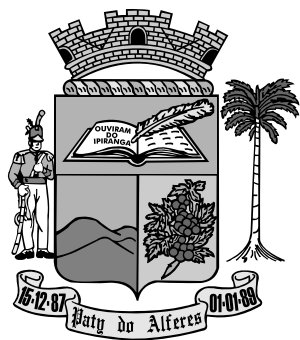




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2015 de 12 de janeiro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo ao Contrato n.º 003/2014, celebrado com a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, referente a locação de aparelho bi-nível de pressão positiva, para atender o paciente Caio da Silva Gomes, aditivando prazo em 12 meses, a partir de 07 de janeiro de 2015.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4250 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 7589/2014 de 22/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar 01 (uma) vaga do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"** pertencente ao quadro de provimento efetivo, da **SECRETARIA DE FAZENDA** para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA ATIVOS – PATY PREVI**.

Art. 2º - Fica alterada a Lotação do Servidor **MARCELO MELO DE ARAUJO** da Secretaria de **FAZENDA** para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA ATIVOS – PATY PREVI**.

Art. 3º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de dezembro do ano de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2015 07 de janeiro de 2015 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO MARCOS HIPÓLITO** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

§ Único: tal percentual enquadra-se no critério "RESPONSABILIDADE".

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 05 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Oferece subsídios para organização e o funcionamento do transporte escolar na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Memorando N.º 86 expedido pela Secretaria Municipal de Educação em 11 de dezembro de 2014 que solicita subsídios para organização e funcionamento do Transporte Escolar em Paty do Alferes.
- A Reunião Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º O transporte escolar deve primar pela qualidade, permitindo que o aluno faça o trajeto entre sua residência e a escola no menor tempo possível e com segurança.

Art. 2º Para melhorar a qualidade do transporte escolar e garantir a eficiência do gesto, a Secretaria de Educação deve apurar o número de estudantes beneficiários, verificar a frota do município ou das empresas prestadoras de serviço, definir o tipo de execução e propor a criação de normas para regulamentar a oferta do serviço aos estudantes.

Art. 3º O transporte escolar destina-se aos estudantes residentes no meio rural.

§ 1º Na área urbana, o transporte escolar deve ser oferecido quando necessário.

§ 2º Recomenda-se que o município proponha a criação de normas próprias, através de elaboração de Decreto e posterior elaboração de Lei Municipal.

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 002 / 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Assessor da Diretoria Financeira, Matrícula nº 003/01, **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Diretora Administrativa, Matrícula 018/01, e **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, Assessor da Diretoria Financeira, Matrícula nº 193/02 para formarem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2015.

Art. 2º - A Comissão somente deliberará estando presentes todos os seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de janeiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD ROODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

Resolução nº 002 / 2015

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a impossibilidade da emissão de guias durante o primeiro decêndio do mês de janeiro de 2015 em face da adequação do sistema para o corrente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas para o dia 20 de janeiro de 2015, as parcelas vencidas até a presente data, referentes aos parcelamentos contratados.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da prorrogação estipulada no caput, em caso de falta de pagamento, aplicar-se-á o contido nos Artigos 4º e 5º da Lei 1.760 de 01/08/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2015.

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
354/2014	MICHELLE F. MANTUANO MELLO	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	250,00
460/2014	GRAFICA PALMEIRAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.205,00
462/2014	CELSON DA C. MARQUES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	980,00
463/2014	CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.500,00
465/2014	MARCELO B. MOURÃO	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.200,00
466/2014	ARTHUR JOSÉ C. MARTINS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.700,00
467/2014	CEREALIS BRAMIL LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	753,60
472/2014	CARLOS AUGUSTO DE C. GONÇALVES	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	5.150,00
468/2014	BONANZI REZENDE ELEHEP	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	105,00
469/2014	JOSIMAR DIAS DOS SANTOS	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	105,00
470/2014	HAMILTON CORREA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	105,00
471/2014	ALEXANDRE D. XAVIER	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	105,00
474/2014	GRAFICA PALMEIRAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	264,00
503/2014	WANDERLEY M. CARVALHO	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.040,00
506/2014	TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.000,00
524/2014	A. C. VILLELA JUNIOR - ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇO	780,00
530/2014	SALGADO E FILHO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	137,50
534/2014	ARTHUR FRAZÃO PIRES ME	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	40,00
535/2014	POSTO TURCAO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	24,29
536/2014	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	MATERIAL	2.155,97
545/2014	ALTA CONEXÃO TELECOM. LTDA	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	157,66
546/2014	ALTA CONEXÃO TELECOM. LTDA	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	157,66
547/2014	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.650,00
548/2014	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	3.000,00
549/2014	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
550/2014	PJC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.000,00
551/2014	JESUS ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.100,00



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

553/2014	JESUS ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.100,00
559/2014	GASPARZINHO DE PATY	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	186,50
560/2014	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	320,00
561/2014	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	451,00
562/2014	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	281,49
567/2014	RAMONA DA R. MARQUES COSTA ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	168,00
572/2014	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	48,56
573/2014	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A Lei 8666/93	MATERIAL	2.077,43
575/2014	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	132,57
577/2014	POSTO TURCAO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	209,23
578/2014	POSTO TURCAO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	398,77
579/2014	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	906,79



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE					
Nome:	Prefeitura Municipal de Paty do Alferes / RJ		CNPJ:	31.844.889/0001-17	
Endereço:	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA N° 35		Complemento:		
Bairro:	Centro		CEP:	26950-000	
Telefone:	(024) 2485-1234	Fax:	(024) 2485-1234	E-mail:	gabinete@patydoalferes.rj.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE					
Nome:	RACHID ELMOR		CPF:	804.706.027-91	
Cargo:	Prefeito		Complemento do Cargo:		
E-mail:	gabinete@patydoalferes.rj.gov.br		Data Início de Gestão:	26/04/2013	
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF					
Nome:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		CNPJ:	13.233.438/0001-61	
Endereço:	PRAÇA BENJAMIM BERNARDES N° 65		Complemento:	APT° 101	
Bairro:	CENTRO		CEP:	26950-000	
Telefone:	(024) 2485-1862	Fax:	(024) 2485-1234	E-mail:	patyprevi@patydoalferes.rj.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA					
Nome:	CARLOS MIDOSI DA ROCHA		CPF:	788.563.617-87	
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	PRESIDENTE	Data Início de Gestão:	08/05/2013
Telefone:	(024) 2485-1862	Fax:	(024) 2485-1234	E-mail:	patyprevi@patydoalferes.rj.gov.br
5. GESTOR DE RECURSOS					
Nome:	CARLOS MIDOSI DA ROCHA		CPF:	788.563.617-87	
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	PRESIDENTE	Data Início de Gestão:	04/11/2013
Telefone:	(024) 2485-1862	Fax:	(024) 2485-1234	E-mail:	patyprevi@patydoalferes.rj.gov.br
Entidade Certificadora:	ANBIMA			Validade Certificação:	04/11/2016
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO					
Nome:	LILIA RUFFO TORRES		CPF:	552.128.327-72	
Telefone:	(024) 2485-1862	Fax:	(024) 2485-1234	E-mail:	contabilidadeprevi@patydoalferes.rj.gov.br
Data de envio:	16/12/2014				

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2015

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: CARLOS MIDOSI DA ROCHA

CPF: 788.563.617-87

Data da Elaboração: 06/11/2014

Data da ata de aprovação: 09/12/2014

Órgão superior competente: COMITE DE INVESTIMENTO DO PATY PREVI

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Indexador: IPCA

Taxa de Juros: 6,00 %

Divulgação/Publicação:

(X) Meio Eletrônico

(X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	90,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	35,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	30,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	10,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	2,50
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	2,50
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	10,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00
Total		210,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
Apresente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2015, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica - COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF>, acessada na página do Banco Central do Brasil.

O cenário macroeconômico para o ano de 2015 na versão completa, presente na Política de Investimentos do Instituto, poderá ser acessado através do link: http://www.creditoemercado.com.br/cenario/cenario_macroeconomico_2015.pdf

Objetivos da gestão

Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na conduta das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº3.922, de 25 de novembro de 2010.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória na horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIBou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Realização de Lucros:

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser relocado no segmento de renda fixa.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

A administração dos recursos do RPPS é realizada internamente. A alocação dos recursos será feita nas modalidades de investimento descrita na SEÇÃO II DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES, Subseção I - Segmento de Renda Fixa e Subseção II - Segmento de Renda Variável da Resolução 3.922/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O monitoramento da rentabilidade dos fundos e títulos que compõem a carteira do RPPS terá a periodicidade mensal, trimestral, semanal e anual. Por se tratar de gestão própria, dispensa o teste comparativos e avaliações de gestores.

Observações

a) Segmento de Renda Fixa
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-GERAL Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

b) Segmento de Renda Variável
Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBRX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:

804.706.027-91 - RACHID ELMOR

Data: __/__/__

Assinatura:

Representante Legal da Unidade Gestora:

788.563.617-87 - CARLOS MIDOSI DA ROCHA

Data: __/__/__

Assinatura:

Gestor de Recurso RPPS:

788.563.617-87 - CARLOS MIDOSI DA ROCHA

Data: __/__/__

Assinatura:

Responsável:

552.128.327-72 - LILIA RUFFO TORRES

Data: __/__/__

Assinatura: